

Dispõe sobre Alteração da Tabela de Vencimentos do Funcionalismo Público Municipal.

Marcos Utandresen, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições:
 Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Rio Fortuna decreta e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º. - Fica Alterada a Tabela de Vencimentos do Funcionalismo Público Municipal, na parte de vencimentos, a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 1961, na seguinte maneira:

Padrões.	Vencimentos	
	Anteriores	Proporadas
A	800.00	1.500.00
B	2.000.00	2.500.00
C	2.500.00	3.000.00
D	2.900.00	3.500.00
E	3.500.00	4.000.00
F	4.000.00	4.500.00
G	5.000.00	5.500.00
H	5.500.00	6.500.00
I	6.000.00	8.000.00
J	6.500.00	8.500.00
K	7.200.00	9.000.00
L	7.750.00	9.800.00
M	8.500.00	10.500.00
N		11.500.00

Cargos

Q

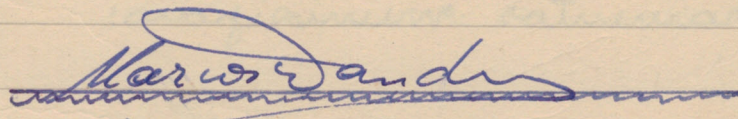
Podrões

Secretário - Contador	1
Tesoureiro	1
Fiscal Geral	3
Escriturário	3
Intendente Exterior	3
Zeladora	1
Vacinador	1
Professores	1


Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a cobrir o Crédito Suplementar necessário para atender a Reclassificação referida no Art. 1º, na época prevista no Art. 127 e seus parágrafos da Lei nº 27 de 14 de Novembro de 1947 (Lei Orgânica dos Municípios).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de 1º de Janeiro de 1961, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna
em 31 de Março de 1961.


~~_____~~
Marcos Utandiesen
Prefeito Municipal

Publica a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna em 31 de Março de 1961.


~~_____~~
Germano Boenige - Secretário